



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**DECRETO Nº 90, DE 09 DE ABRIL DE 2010.**

**Ementa:** Ficam extintas as Unidades Escolares, sendo transferidos e absorvidos documentação, professores, funcionários e alunos por outras Escolas.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a necessidade de melhorar a qualidade de ensino nas Escolas Municipais nas zonas rurais do Município, extinguindo gradativamente as turmas multisseriadas e, ainda, organizando turmas com alunos da mesma faixa etária e interesses comuns;

Considerando, por fim, os termos do processo administrativo n. 6077, de 30 de março de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam extintas as Escolas Municipais abaixo elencadas:

- I – Escola Municipal Mariquinha Pinto;
- II – Escola Municipal Fernandes Figueira;
- III – Escola Municipal Vista Alegre;
- IV – Escola Municipal Abelardo Elias de Paiva;
- V – Escola Municipal José Reis Duque
- VI – Escola Municipal Julia Gabriela;
- VII – Escola Municipal Jose Medeiros da Cunha;
- VIII – Escola Municipal João Antonio de Paiva;
- IX – Escola Municipal Haroldo Myrra.

**Parágrafo único:** As Unidades Escolares de que tratam o *caput* deste artigo, terão suas atividades educativas e administrativas encerradas até 31 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** - Fica, desde já, autorizado a Secretaria Municipal de Educação a proceder aos atos e transferência dos documentos, registros de dados, remanejamento de professores, funcionários e alunos das Unidades Escolares elencadas no artigo 1º, para as Unidades Escolares abaixo citadas, respectivamente:

- I - Escola Municipal Mariquinha Pinto pela Escola Municipal José Lima;
- II - Escola Municipal Fernandes Figueira pela Escola Municipal Coronel Cardoso;
- III - Escola Municipal Vista Alegre pela Escola Municipal José Alves da Motta;
- IV - Escola Municipal Abelardo Elias de Paiva pela Escola Municipal Santo Antonio;
- V - Escola Municipal José Reis Duque pela Escola Municipal Coronel Cardoso;

- VI** - Escola Municipal Julia Gabriela pela Escola Municipal Pedro Carlos;
- VII** - Escola Municipal Jose Medeiros da Cunha pela Escola Municipal João Batista;
- VIII** - Escola Municipal João Antonio de Paiva pela Escola Municipal João Esteves;
- IX** - Escola Municipal Haroldo Myrra pela Escola Municipal Telsino Pereira de Souza.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Valença, 09 de abril de 2010.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito Municipal**